



## **EDITAL N° 002/2021**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG.**

A Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, através da Secretaria Municipal de Educação de Bocaiuva, com base na Lei Municipal nº 3.266/2007 – Estatuto Servidores Públicos Cíveis do Município de Bocaiuva, artigos 202, 203, 204, 205, 206, 207 e 209, Resolução SSE N° 4.475/06/2021 e Orientação SSE Convocação/Temporária 2021, trazem ao público a necessidade de contratação de SUPERVISOR PEDAGÓGICO por tempo determinado para atuar nas escolas públicas municipais e CEMEI'S no ano de 2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final publicado na Secretaria Municipal de Educação.

1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e legislação vigente.

1.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo de Supervisor Pedagógico e, ainda, certificar-se da existência de vaga no Município, para qual pretende se inscrever (previstas no Anexo I deste Edital).

1.4 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgados no quadro de aviso do prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Mariana Queiroga, 141 – Centro, Bocaiuva/MG e divulgadas no site [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br)

1.5 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: publicação do edital, inscrição e solicitação de certidão comprobatória de tempo de serviço, classificação, entrega de documentação, exame admissional, escolha de vagas disponíveis e contratação. (Anexo)

1.6 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.



1.7 A inscrição efetivada para o Município de Bocaiuva permitirá ao candidato concorrer as vagas disponibilizadas nas escolas municipais e CEMEI'S previstas no Anexo I deste Edital.

1.8 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação.

1.9 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.

1.10 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas e nos incisos XVI, XVII § 10 do artigo 37 da Constituição Federal/88, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivo legais acerca de acumulação de cargos públicos.

1.11 O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de formação de cadastro para contratação temporária de profissionais de que se trata o presente Edital.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O candidato deverá efetuar sua inscrição no endereço eletrônico [www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) anexando os documentos a seguir:

I - Documentos pessoais (CPF e RG);

II- Comprovante de endereço;

III- Cópia do título Eleitoral com comprovante de votação da última eleição; comprovante de estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino); comprovante de Inscrição PIS/PASEP.

IV- Apresentar certidão comprobatória de tempo de serviço até o período de 31 de dezembro de 2020 (caso já tenha sido solicitada);

OBS: O candidato que não tiver requerido a contagem de tempo deverá protocolar o pedido na recepção do Centro Administrativo no período de 01 a 03/03/2021.

V - Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar;

VI – Habilitação em Supervisão pedagógica;

VII – Outros títulos acadêmicos (se houver).

2.2 A inscrição é destinada à formação de Cadastro de Reserva de Candidatos para convocação ao exercício de função de Supervisor Pedagógico, cujo prazo de validade será de até 06 (seis) meses, contado da data de divulgação da classificação final.



2.3 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades no momento da convocação ou a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do candidato e/ou na dispensa de ofício do servidor.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1 As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição, referente à habilitação, resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas no ato da convocação. Serão computados para efeito de classificação em listagem única:

I- habilitação/escolaridade;

II - maior tempo de serviço no município e função;

3.2 Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:

I- maior titulação apresentada, considerando carga horária de 360h lacto sensu (computa 1,0 ponto no ato da inscrição);

II- maior tempo de trabalho na Rede Municipal de Educação de Bocaiuva;

III- Idade maior;

3.3 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos deverão ser apresentados, cópia simples e legível, com exceção das Certidões e Declarações, que somente serão aceitas na versão original e atualizada, acompanhadas da cópia do Histórico Escolar Final.

3.4 Os cursos de Pós-Graduação deverão ser reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC).

3.5 O candidato que no ato da conferência/análise apresentar documentos que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

### **4. DO TEMPO DE SERVIÇO**

4.1 Para efeito de classificação, a atribuição de pontos far-se-á por meio de títulos declarados para o cargo, e exercício profissional, para supervisor pedagógico, **CONSIDERANDO** os critérios assim estabelecidos.

#### **4.1.1 DO TEMPO DE SERVIÇO**

4.1.2 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição, aquele exercido na Rede Municipal de Educação até 31/12/2020 na função de supervisor pedagógico, devendo comprová-lo no ato da convocação através de certidão comprobatória de tempo de serviço no cargo, expedida pela Superintendência de Recursos Humanos. A certidão



de que se trata deverá ser requerida no ato da inscrição impreterivelmente nos dias 01, 02 e 03/03/2021.

4.1.3 Fica vedada a contagem de tempo cumulativamente de tempo de experiência prestado concomitantemente no referido cargo, emprego ou função, bem como o tempo de serviço averbado em cargo efetivo.

## **5. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

5.1 Os candidatos **classificados** no processo seletivo deverão entregar no ato da sua convocação, na Secretaria Municipal de Educação os documentos abaixo relacionados.

5.2 Exame admissional para designação.

5.2.1 O candidato que não comparecer à avaliação médica pericial na data e horário agendados, definidos em Edital de Convocação específico, será eliminado deste Processo Seletivo.

5.2.2 O candidato submetido à avaliação médica pericial (exame admissional) deverá apresentar:

I-exames laboratoriais: Hemograma Completo, Grupo Sanguíneo, Urina Rotina e Glicemia de Jejum;

5.2.3 Toda documentação exigida no subitem 5.2.2 deverá ser original e conter a identificação legível do profissional emissor, com número de registro no seu Conselho de Classe, área de especialização (devidamente registrada no Conselho de Classe) e a assinatura e/ ou rubrica original, não sendo aceitos documentos nas versões xerocopiadas, fotocopiadas, digitalizadas ou autenticadas, e caso o candidato não atenda a presente regra, acarretará sua eliminação.

5.2.4 Os exames e laudos exigidos no subitem 5.2.2 deverão estar no prazo de validade previsto neste Edital e caso não estejam o candidato será eliminado deste Processo Seletivo.

5.2.5 A documentação exigida no subitem 5.2.2 será retida e dela não haverá devolução ou fornecimento de cópias.

5.2.6 Os exames exigidos no subitem 5.2.2 serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à avaliação médica pericial para fins de ingresso e constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico.



5.2.7 A critério da perícia médica poderão ser solicitados exames complementares ou especializados ao candidato, caso o candidato se recuse em apresentar será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2.8 Em nenhuma hipótese serão realizados reagendamento para os candidatos que não comparecerem ao Exame Admissional na data e horário agendados conforme Edital de Convocação específico, sendo eliminado o candidato que não comparecer, não podendo interpor recurso.

5.3 Documentos originais e respectiva cópias dos documentos relacionados a seguir:

- Diploma registrado ou declaração/certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar para função de supervisor pedagógico;
- Cópia da carteira de identidade (RG);
- Cópia do CPF;
- 02 (duas) fotos 3x4, recente;
- OBS: Todos originais para conferência.

5.4 Nenhum documento entregue para formalização do contrato ou exames poderão ser devolvidos aos candidatos.

5.5 A não entrega dos documentos exigidos para convocação, implicará na desclassificação do candidato.

5.6 Nenhum candidato será designado antes da apresentação da documentação relacionada.

5.7 Nenhuma designação poderá ser processada sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

5.8 O candidato que dispensar o cargo, só poderá concorrer novamente para designação decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa.

5.9 A designação é um ato personalíssimo, não sendo permitido a sua representação através de procuração.

## **6. DO RECURSO**



6.1 O recurso referente ao resultado da classificação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, em requerimento próprio no prazo de 24 horas para comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1 A Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta do pedido, bem como dá ciência ao interessado formalmente.

6.2 O resultado do recurso, bem como do resultado final da classificação serão disponibilizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

6.3 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos.

6.4 Serão indeferidos os recursos interpostos por via postal, correio eletrônico, ou por outras formas e meios não estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

6.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

6.4 Os questionamentos apresentados no recurso não garantem sua alteração, entretanto, se verificados equívocos, estes serão retificados em tempo.

6.5 Somente o candidato poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido, após análise do recurso.

6.6. O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não tiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não será legitimado.

## **7. DA DISPENSA**

7.1 Poderá o candidato ser dispensado nos casos a seguir:

- Redução do número de aulas ou turmas;
- Ocorrência de faltas no mês, superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal;
- Desempenho que desabone a permanência após relatório feito pela escola, referendada pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não comparecer no dia determinado para assumir exercício;



- Apresentar documentos falsos. No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido à autoridade competente.

7.2 A dispensa do servidor designado deverá ser feita pela autoridade Responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou a ex officio.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

8.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/07/2021, ou até que encerre o quantitativo de candidatos do cadastro, podendo ser prorrogado.

8.2 O candidato que for contratado por esta Municipalidade deverá participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Unidade de Ensino na qual estiver prestando serviço.

8.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

8.4 O contratado estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizado a desistência ou rescisão contratual.

**8.5 Os candidatos serão convocados conforme a necessidade do Município, de acordo com o fluxo e calendário escolar.**

8.6 O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, pela equipe gestora da unidade escolar, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

8.7 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato ou a redução de carga horária do professor, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

8.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente ordem de sua classificação.

8.9 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como apresentar documentos falsos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.



8.10 Após firmado o contrato com esta Municipalidade, caso seja constada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, anulando todos os atos decorrentes.

8.11 A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Bocaiuva/MG por um período de 01 (um) ano.

8.12 a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

8.13 Após a formalização do contrato, não será permitida a desistência do mesmo para formalizar outro contrato nesta municipalidade, em horários concomitante e, caso seja identificada essa situação, o contratado terá os dois contratos rescindidos, ocorrendo a sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.14 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observadas os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

<b>ASSUNTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2021</b>	<b>26/02/2021</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo site: <a href="http://www.bocaiuva.mg.gov.br">www.bocaiuva.mg.gov.br</a></b>
<b><u>INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 002/2021</u></b> <b>OBS:</b> O candidato que não tiver requerido a contagem de tempo deverá protocolar o pedido na recepção do Centro Administrativo no período de 01 a 03/03/2021.	<b>01, 02 e 03/03/2021</b>	<b>Pelo site: <a href="http://www.bocaiuva.mg.gov.br">www.bocaiuva.mg.gov.br</a></b>



<b>CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS</b>	<b>12/03/2021</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pelo site: <a href="http://www.bocaiuva.mg.gov.br">www.bocaiuva.mg.gov.br</a></b>
<b>CONTRATAÇÃO DOS INSCRITOS CLASSIFICADOS</b>	<b>15/03/2021</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

**ANEXO I – EDITAL Nº 002/2021 - DAS VAGAS DO SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

<b>ESCOLA/CEMEI</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• CEMEI – DONA OLGA IZAR ATALLA</li></ul>	<b>ENGENHEIRO DOLABELA</b>	<b>01</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO HÉLIO CARNEIRO</li><li>• CEMEI - ALTO BELO</li></ul>	<b>ALTO BELO</b>	<b>01</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLA MUNICIPAL VITORINO ANTÔNIO DE CARVALHO</li><li>• ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE SOUZA ROSA</li></ul>	<b>CAMILO PRATES e MORRINHOS</b>	<b>01</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ALVES CARNEIRO</li><li>• CEMEI - ADELINA TROVÃO</li></ul>	<b>MACHADOS e TERRA BRANCA</b>	<b>01</b>



<ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE QUEIROGA</li><li>• ESCOLA MUNICIPAL MACAÚBAS – BELA VISTA</li><li>• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SEIXAS</li></ul>	<p>SÃO GREGÓRIO, MACAÚBAS e NOVA DOLABELA</p>	01
<ul style="list-style-type: none"><li>• ESCOLA MUNICIPAL CRISTINO NEVES</li><li>• ESCOLA MUNICIPAL DE RETA GRANDE</li><li>• ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RAMOS DE SOUZA</li><li>• CEMEI - CANTINHO DA FELICIDADE</li></ul>	<p>COMUNIDADE LAGOA GRANDE, COMUNIDADE RETA GRANDE e COMUNIDADE DE TRIUNFO</p>	01

Bocaiuva/MG, 26 de março de 2021

  
**Marcelo Brant Carneiro Nunes**  
Secretário Municipal de Educação

**Marcelo Brant Carneiro Nunes**  
Secretário Municipal de Educação  
Bocaiuva/MG  
Portaria nº 08/2021